

EDITAL PROGRAD Nº 006/2025 PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE PEDAGOGIA - UFNT 2025/1

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado PROGRAD e REITORIA, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo por Análise Curricular (PSAC) – Pedagogia – UFNT 2025/1 para o preenchimento de vagas do curso de graduação de Pedagogia (Licenciatura), oferecido pela UFNT para o Campus de Araguaína, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou que tenham obtido certificado de conclusão no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O PSAC Pedagogia – 2025/1 selecionará candidatos cujo ingresso será somente para o 1º semestre letivo de 2025.

1.2. As datas previstas para a execução das atividades deste concurso seletivo estão dispostas no cronograma do QUADRO I abaixo:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
2025 – JANEIRO	
16	Publicação do Edital de Abertura no site: https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/
17	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através do e-mail seletivos@ufnt.edu.br
20	Divulgação da resposta aos recursos contra o edital (impugnação) no site: https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/
21	Início das inscrições e submissão de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular. Somente através de formulário eletrônico pelo link: https://forms.gle/KzBL8Qtmr5Wy3s44A
2025 - FEVERERO	
10	Término das inscrições e submissão de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular. Somente através de formulário eletrônico pelo link: https://forms.gle/KzBL8Qtmr5Wy3s44A
11	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas no site: https://ufnt.edu.br/processos-seletivos
12	Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas somente através do e-mail seletivos@ufnt.edu.br .
13	Divulgação da Homologação das Inscrições – no site: https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/
13 e 14	Análise Curricular (Realizada por Comissão Avaliadora)
17	Publicação do Resultado Provisório no site https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/

18	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Provisório da etapa I, somente através do e-mail seletivos@ufnt.edu.br .
19	Publicação da Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório da etapa I no site https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/
19	Publicação do Resultado Final no site https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/ . (data provável)
19	Publicação da Convocatória para Cadastro e Matrículas 1ª Chamada
21 a 24	Matrícula da 1ª Chamada
26	Publicação da 2ª Chamada (<i>se houver</i>)
28/02 a 04/03	Matrícula da 2ª Chamada (<i>se houver</i>)
2025 - MARÇO	
07	Publicação da 3ª Chamada (<i>se houver</i>)
10 e 11	Matrícula da 3ª Chamada (<i>se houver</i>)
13	Publicação da 4ª Chamada (<i>se houver</i>)
17 e 18	Matrícula da 4ª Chamada (<i>se houver</i>)
20	Publicação da 5ª Chamada (<i>se houver</i>)
24	Matrícula da 5ª Chamada (<i>se houver</i>)
A definir	Matrículas presenciais
A definir	Procedimentos de análise e verificação de informações de candidatos cotistas

1.3. Os candidatos serão classificados com base no respectivo desempenho neste processo seletivo, observado o número de vagas oferecidas.

1.4. O curso oferecido, suas respectivas categorias, as modalidades de concorrência, sistemas de cotas, bem como o turno, número de vagas e códigos, constam do Anexo I deste edital.

1.5. As vagas do **PSAC/Pedagogia – 2025/1**, serão distribuídas por meio de 03 (três) modalidades de concorrência – **Ampla Concorrência (AC)**, **Ação Afirmativa UFNT** e **Reserva Legal de Vagas** conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão optar por uma destas modalidades no ato da inscrição.

1.6. Para concorrer à modalidade de **Reserva Legal de Vagas** – reserva de vagas destinadas à **aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016** e suas alterações – o candidato deve preencher os requisitos apresentados no subitem 2.2 (e seus subitens) deste edital.

1.7. Para concorrer à modalidade da **Ação Afirmativa UFNT** – **reserva de vagas destinadas à etnia indígena** – o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 2.3 (e seus subitens) deste edital.

1.8. A modalidade de Ampla Concorrência é aberta a todos os candidatos.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. As vagas ofertadas serão distribuídas em 03 (três) modalidades de concorrência – Reserva Legal de Vagas, Ação Afirmativa UFNT e Ampla Concorrência (AC) – conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital.

2.1.1. Inicialmente, todos serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis em cada modalidade.

2.1.2 Caso o número de inscritos seja igual ou inferior ao número total de vagas ofertadas, todas as vagas serão remanejadas para a modalidade ampla concorrência e os candidatos serão classificados somente na modalidade de ampla concorrência (AC).

2.2. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – Aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.

2.2.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, no mínimo **50%** (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFNT, ofertadas neste concurso seletivo, serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711/2012 e suas alterações, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I. **LB_EP**: Candidatos com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II. **LB_PPI**: Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III. **LI_EP**: Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV. **LI_PPI**: Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

V. **LB_PCD**: Candidatos **com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VI. **LI_PCD**: Candidatos **com deficiência, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VII. **LB_Q**: Candidatos **autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VIII. **LI_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

2.2.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- I. **concurso seletivo**: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

- II. **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do concurso seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- III. **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV. **morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V. **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.2.5.2 (inciso I) deste edital.
- VI. **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.2.5.2 (e seus incisos) deste edital.

2.2.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

2.2.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

2.2.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

2.2.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 2.2.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

2.2.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.2.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA SOMENTE PARA OS GRUPOS (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP)

2.2.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, de que tratam os incisos I, II, V, VI do item 2.2.2 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*.

2.2.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2.2.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do(a) candidato(a) classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição e descrita no item 2.1 deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição neste processo seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFNT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste Edital, divulgados em [Processos Seletivos – UFNT](#), cujos originais e cópias deverão ser apresentados, em data a ser divulgada nas convocatórias para matrícula.

2.2.5.4. Se necessário, a UFNT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

2.2.5.5. A UFNT poderá, ainda, acionar a qualquer momento a comissão de análise de renda e situação socioeconômica, responsável por verificar a condição do candidato que concorreu na modalidade de vaga reservada à estudantes com baixa renda. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;

2.2.5.6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Norte do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2.6. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.2.6.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Lei n.º 12.764/2012.

2.2.6.2. Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei n.º 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

I. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, da média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

III. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI. Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

2.2.6.3. A UFNT realizará Banca, composta por profissionais competentes para verificar a condição do candidato que concorreu na modalidade de vaga reservada para deficientes. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico, quando for o caso.

2.3. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA AÇÃO AFIRMATIVA UFNT – SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA

2.3.1. A política de ação afirmativa adotada pela UFNT, definida pelo Consuni (Conselho Superior Universitário), conforme certidão 0037631/2024, para fim de ingresso no curso de que trata este edital consiste na reserva de 5% das vagas a candidatos indígenas - (Grupo A1);

2.3.1.1. Serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, as vagas remanescentes em que não houver candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas para Indígenas.

2.3.1.2. O candidato deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2.3.1.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade descrita neste item, será submetido ao preenchimento de questionário sociocultural, no ato da matrícula ou após a realização desta.

2.3.1.4. A UFNT, em caso de denúncias ou para verificação de veracidade poderá utilizar alguns mecanismos tais como de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato consultas a cadastros de informações

socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico.

2.4 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

2.4.1. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, conforme as alterações promovidas pela Lei nº 1414.723/2023, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

a) **LB_EP** : Candidatos com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LB_EP ⇒ LB_PPI ⇒ LB_Q ⇒ LB_PCD ⇒ LI_PPI ⇒ LI_Q ⇒ LI_PCD ⇒ LI_EP ⇒ A1 ⇒ AC

b) **LB_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LB_PPI ⇒ LB_Q ⇒ LB_PCD ⇒ LB_EP ⇒ LI_PPI ⇒ LI_Q ⇒ LI_PCD ⇒ LI_EP ⇒ A1 ⇒ AC

c) **LB_Q** : Candidatos **autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LB_Q ⇒ LB_PPI ⇒ LB_PCD ⇒ LB_EP ⇒ LI_PPI ⇒ LI_Q ⇒ LI_PCD ⇒ LI_EP ⇒ A1 ⇒ AC

d) **LI_EP** : Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LI_EP ⇒ LB_PPI ⇒ LB_Q ⇒ LB_PCD ⇒ LB_EP ⇒ LI_PPI ⇒ LI_Q ⇒ LI_PCD ⇒ A1 ⇒ AC

e) **LI_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LI_PPI ⇒ LB_PPI ⇒ LB_Q ⇒ LB_PCD ⇒ LB_EP ⇒ LI_Q ⇒ LI_PCD ⇒ LI_EP ⇒ A1 ⇒ AC

f) **LI_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI_Q ⇒ LB_PPI ⇒ LB_Q ⇒ LB_PCD ⇒ LB_EP ⇒ LI_PPI ⇒ LI_PCD ⇒ LI_EP ⇒ A1 ⇒ AC

g) **LB_PCD** : Candidatos **com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LB_PCD ⇒ LB_PPI ⇒ LB_Q ⇒ LB_EP ⇒ LI_PPI ⇒ LI_Q ⇒ LI_PCD ⇒ LI_EP ⇒ A1 ⇒ AC

h) **LI_PCD**: Candidatos **com deficiência, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LI_PCD ⇒ LB_PPI ⇒ LB_Q ⇒ LB_PCD ⇒ LB_EP ⇒ LI_PPI ⇒ LI_Q ⇒ LI_EP ⇒ A1 ⇒ AC

i) A1 - Candidatos Indígenas:

A1 ⇒ AC

J) AC – Ampla Concorrência:

AC ⇒ LB_PPI ⇒ LB_Q ⇒ LB_PCD ⇒ LI_PPI ⇒ LI_Q ⇒ LI_PCD ⇒ LI_EP ⇒ A1

2.4.2. A relação dos candidatos de todos os inscritos neste Processo Seletivo, por ordem de classificação – Resultado Final – será divulgada em documento específico no endereço eletrônico [Processos Seletivos – UFNT](#), conforme cronograma do Anexo II.

2.4.3. A UFNT promoverá sucessivas chamadas – primeira, segunda e outras, quando for o caso, observados a ordem de classificação do(a) candidato(a) e o limite de vagas em cada modalidade para preenchimento das vagas.

2.4.3.1. Para realização de chamadas, não previstas no cronograma inicial, será respeitado o limite estabelecido no Calendário Acadêmico da Instituição.

3.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do e-mail seletivos@ufnt.edu.br, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

4.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/KzBL8Qtmr5Wy3s44A> no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário de inscrição.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Processo Seletivo para o semestre de 2025/1, podendo em outros semestres retornar a cobrança da taxa de inscrição.

3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/KzBL8Qtmr5Wy3s44A>, com todos os dados solicitados e anexar a documentação exigida.

3.4. **Antes de efetuar a inscrição** o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (atenção especial aos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida).

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Ao se inscrever, o candidato declara serem verdadeiras as informações prestadas no formulário de inscrição, dispondo a PROGRAD do direito de excluir do concurso seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme as Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, **automaticamente estarão indicando a escolaridade na rede pública** que deverá ser comprovada no ato da matrícula (ou quando convocado), com apresentação de histórico escolar, por aqueles que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares; ou mediante certificados, por aqueles que concluíram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nos termos descritos no subitem 2.2.2 (e seus subitens) deste edital.

3.9. Os candidatos egressos de escola pública que optarem por um dos grupos de inscrição para aqueles com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* deverão apresentar, ainda, a documentação comprobatória exigida no subitem 10.3.3 (e seus subitens) no ato da matrícula e/ou quando convocado.

3.10. Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar declaração no ato da matrícula (ou quando convocado) e serão submetidos a verificação por Banca de heteroidentificação.

3.11. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, uma única opção de modalidade de concorrência, **em hipótese alguma será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência.**

3.12. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.12.1. A PROGRAD publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas**. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [Processos Seletivos – UFNT](#), se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. **Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas** no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.12.2. A PROGRAD publicará também, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **Homologação das Inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas e contra a qual **não** caberá recurso.

3.12.2.1. Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente e que contenham a documentação exigida.

3.12.3. A PROGRAD não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico [Processos Seletivos – UFNT](#).

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA por meio de Análise Curricular conforme segue:

4.1.1. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato por meio de uma Comissão de Avaliadores definida pela PROGRAD, constituída por servidores técnicos e/ou professores da UFNT, que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição (<https://forms.gle/KzBL8Qtmr5Wy3s44A>) e de acordo com o Anexo II deste edital e seguirá os seguintes critérios:

I) Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio (Caso a disciplina não tenha sido cursada no terceiro ano do Ensino Médio, deverá ser utilizada a nota do último ano no qual o candidato cursou a disciplina);

II) As disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro II abaixo:

QUADRO II – DA ANÁLISE CURRICULAR		
Grupo de	Componente Curricular	Disciplinas

Conhecimento		<i>(conteúdo analisado)</i>	
Grupo 1	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	N1	Língua Portuguesa
Grupo 2	Matemática e suas Tecnologias	N2	Matemática
Grupo 3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	N3A	Biologia
		N3B	Física
		N3C	Química
Grupo 4	Ciências Humanas e suas Tecnologias	N4A	História
		N4B	Geografia

4.1.2. O candidato deverá **anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF** até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.1.2.1. O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), será eliminado do processo seletivo.

4.1.3. Somente serão aceitos Históricos Escolares, legíveis, em papel timbrado da escola e com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica) e expedidos até a data da juntada no sistema.

4.1.4. A documentação anexada valerá somente para avaliação da Comissão do PSAC/Pedagogia – 2025/1 da UFNT.

4.1.5. A Comissão avaliadora analisará a nota para cada um dos grupos de conhecimento descritos no Quadro II do subitem 5.1.2 deste edital, conforme histórico escolar e Anexo II deste edital.

4.1.5.1. A pontuação de cada grupo de conhecimento (Anexo II deste edital) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por grupo, computando, ao final, **nota máxima de 10,00 pontos**, após a aplicação dos pesos correspondentes e cálculo descrito no subitem 5.1.7 deste edital.

4.1.5.1.1. Para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, será considerada a nota obtida na certificação, e será efetuada a soma das médias dos grupos de conhecimento.

4.1.5.1.2. Caso a disciplina de Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

4.1.5.1.3. Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

4.1.5.1.4. Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo II para a conversão correspondente.

4.1.5.1.5. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (Anexo II), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato.

4.1.6. A **Nota da Análise Curricular (NAC)** será a média ponderada das notas das disciplinas descritas no Quadro II do subitem 5.2.2 deste edital, $NAC = [(3 \times N1) + (2 \times N2) + (1 \times N3A) + (1 \times N3B) + (1 \times N3C) + (1 \times N4A) + (1 \times N4B)] / 10$, obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.1.7. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

4.1.8. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do **PSAC/Pedagogia – 2025/1** da UFNT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.1.9. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 4.1.2 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota da Análise Curricular (NAC), será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A **Nota da Análise Curricular (NAC)** será a média ponderada das notas das disciplinas descritas no Quadro II do subitem 5.2.2 deste edital, $NAC = [(3 \times NI) + (2 \times N2) + (1 \times N3A) + (1 \times N3B) + (1 \times N3C) + (1 \times N4A) + (1 \times N4B)] / 10$, obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

5.2. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 4.1.2 (e seus subitens) deste edital, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital;

5.3. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. maior nota obtida no grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

5.4. A admissão aos Cursos da UFNT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final (NF)**, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

6.1. A relação dos candidatos classificados em cada Etapa do PSAC/Pedagogia 2025/1– **Resultados Provisórios** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, modalidade e sistema de vagas, a ser divulgada no endereço eletrônico [Processos Seletivos – UFNT](#), conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADO PROVISÓRIOS

7.1. Será admitido recurso exclusivamente via e-mail seletivos@ufnt.edu.br, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.2. Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico [Processos Seletivos – UFNT](#). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado neste edital.

7.3. O parecer final da Comissão Avaliadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos classificados neste processo seletivo – **Resultado Final** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, modalidade de concorrência e sistema de vagas, a ser divulgada no endereço eletrônico [Processos Seletivos – UFNT](#), conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

8.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFNT, serão preenchidas por convocação da PROGRAD, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto da Ampla Concorrência quanto dos Sistemas de Cotas.

9. DO CADASTRO E MATRÍCULA

9.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site [Processos Seletivos – UFNT](#)

9.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e suas alterações, ou da Ação Afirmativa da UFNT deverá apresentar, no ato da Matrícula Eletrônica (formato digital) e Matrícula Presencial (de forma física), os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas.

9.2. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFNT

9.2.1. A matrícula dos candidatos convocados em todas as Chamadas do PSAC/Pedagogia 2025/1 poderá, de acordo com organização interna, ser realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:

a) 1ª Etapa Matrícula Eletrônica: Os candidatos convocados para Matrícula Eletrônica deverão efetua-lo via internet, no sistema da UFNT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para o Cadastro e a Matrícula, e devendo, ainda, anexar toda a documentação digitalizada, estabelecida no item 10 deste edital, nos dias e horários previstos nos Editais de Convocação para o Cadastro e a Matrícula.

b) 2ª Etapa Matrícula Presencial: destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula, mediante apresentação de toda documentação estabelecida no item 10. deste edital, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Matrícula, em data a ser definida e divulgada no site oficial.

9.2.2. O candidato que não realizar a Matrícula Eletrônica e/ou não comparecer para realização da Matrícula Presencial será considerado desistente.

9.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q, somente se dará a partir do parecer com deferimento, emitido pela Banca de Análise Socioeconômica.

9.2.3.1. O candidato deve acompanhar o resultado da Banca de Análise Socioeconômica pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição e observar as orientações em caso de indeferimento e possibilidade de recurso.

9.2.4. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da 12.711/2012 e suas alterações, Grupos LB_PPI e LI_PPI somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado das Bancas de Heteroidentificação étnico-raciais e Confirmação da Matrícula.

9.2.5. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da 12.711/2012 e suas alterações, Grupos LB_PCD e LI_PCD somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado das Bancas de PCD e Confirmação da Matrícula.

9.2.6. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às demais vagas reservadas à 12.711/2012 e suas alterações ou Ação Afirmativa própria da UFNT, a matrícula definitiva do candidato também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA ELETRÔNICA E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

9.3.1. No ato da matrícula o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

9.3.1.1. Somente será matriculado nos cursos de graduação da UFNT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso escolhido na UFNT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 10.3.2.2, declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFNT.

b) A exceção prevista no subitem 10.3.1.1 é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFNT e de acordo com o semestre no qual for classificado. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos itens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 1º semestre de 2025, sob pena de perder o direito à vaga, sem prévia comunicação, caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

9.3.1.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

9.3.1.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFNT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

9.3.1.3.1. No ato da matrícula presencial, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

9.3.1.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

9.3.1.3.3. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

9.3.2. PARA TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.

9.3.2.1. Os candidatos convocados para matrícula eletrônica deverão efetuá-lo via internet, no sistema da UFNT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para o Cadastro e Matrícula, devendo anexar toda a documentação exigida nos próximos itens.

9.3.2.2. Após a realização da matrícula eletrônica, os candidatos convocados deverão, quando convocados, apresentar-se presencialmente, nas datas e locais a serem definidos no Edital de Convocatória para matrícula, e apresentar os documentos, abaixo descritos, independentemente da modalidade de concorrência:

a) Ficha Cadastral, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial, disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#)

b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida de forma eletrônica pelo candidato, durante o período de matrícula eletrônica e posteriormente, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. Não havendo a etapa da matrícula eletrônica, de acordo com a convocatória, deverá ser preenchida a Ficha Cadastral disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#)

c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – [Lei 12.089/2009](#) (Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#))

d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#))

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 10.3.1.1. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 1º semestre de 2025, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido no item e.

g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;

h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> (De acordo com a legislação vigente, quando possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

j) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada (De acordo com a legislação vigente, quando possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

k) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

l) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

9.3.2.3. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFNT.

9.3.2.4. Não será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

9.3.2.5. O candidato classificado que não efetivar a matrícula eletrônica e/ou matrícula presencial por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer nos períodos fixados para as matrículas perderá o direito à vaga.

9.3.2.6. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

9.3.2.7. As Chamadas e Convocações para cadastro e matrícula serão publicadas em documento próprio da UFNT e divulgadas no endereço [Processos Seletivos – UFNT](#) a partir do dia **13 de fevereiro de 2025**, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no Anexo II deste edital.

9.3.2.8. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#)

9.3.2.9. O início do 1º semestre letivo de 2025 para os Cursos descritos no Anexo I, deste edital, está previsto para 24 de fevereiro de 2025, de acordo com o Calendário Acadêmico da instituição, publicado em www.ufnt.edu.br.

9.3.3. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

9.3.3.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

9.3.3.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará no ato do cadastro e da matrícula presencial. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#))

b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e

c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

d) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. (Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#));

9.3.3.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

9.3.3.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

9.3.3.1.4. Somente será matriculado na UFNT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 12.3.3 e seus subitens, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

9.3.3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q)

9.3.3.2.1. O candidato inscrito para os Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD ou LB_Q deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 9.5.1.2 deste edital.

9.3.3.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1(um) salário mínimo, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os

Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD ou LB_Q, deverá apresentar durante a matrícula eletrônica e no ato da matrícula presencial, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

a) Declaração de composição de família (original): Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, incluindo nesta declaração informações sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#));

- Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito, se for o caso;

b) Termo de Responsabilidade e veracidade das informações: Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas; (Modelo disponível na página: [Processos Seletivos – UFNT](#));

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos, quando estes não possuírem documento de identidade. Para fins de subsídios à análise sócio econômica, deverão ser apresentados, ainda, cópia dos documentos dos pais e/ou tutores legais do candidato;

d) Comprovante do estado civil - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável), ou Declaração conforme (Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#)) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) Comprovantes de Renda do candidato e do seu núcleo familiar - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar e, ainda, dos pais e/ou tutores legais nos casos em que o candidato não resida com os pais das seguintes formas:

I. Cópia do Extrato de vínculos e contribuições à Previdência - CNIS, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que pode ser emitido de forma eletrônica em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>; - Esse documento permite visualizar todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu cadastro individual. Nele é possível encontrar informações como o nome do empregador, o período trabalhado e a remuneração recebida, além das contribuições realizadas em guia, na condição de contribuinte individual e/ou prestador de serviço.

II. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): Dados Cadastrais e Relações Previdenciárias completas. O documento é obtido junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS ou <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

III. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchida e assinada por meio de formulário disponível <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>;

- Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato, e dos pais e/ou responsáveis legais que não residirem com o candidato, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br;

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, dos pais/responsável do candidato e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos– ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuírem esse documento e dos pais e/ou tutores legais, se residirem em locais distintos;

V. Os extratos bancários dos membros maiores de 18 anos referente aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição (outubro, novembro, dezembro).acompanhado de relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), disponível no site <https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos>

VI. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem a remuneração do cargo ou o salário mensal dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição (outubro, novembro, dezembro).

VII. Quem é autônomo ou profissional liberal, que recolhe INSS, deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração comprobatória de rendimentos (Decore), feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo, dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição, (outubro, novembro, dezembro). acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas. Deverá ser apresentado, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VIII. Nos casos de trabalhadores informais, sem recolhimento de INSS, deverá ser apresentada Declaração, conforme modelo a ser disponibilizado, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas e, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>);

IX. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada Pró- labore dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (outubro, novembro, dezembro) e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física e cópia dos extratos bancários;

Observação: Para integrante do grupo familiar que exerça atividades como empresário microempresário ou comerciante formal e que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - Simei);

X. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamentos do benefício, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto e cópia dos extratos bancários;

Atenção: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;

XI. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do Interessado e cópia dos extratos bancários;

XII. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: deverá apresentar fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição (outubro, novembro, dezembro). no processo seletivo ou declaração com cópia dos extratos bancários (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>) devidamente preenchida;

XIII. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial

Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais e cópia de extratos bancários. Se Produtor Rural Sindicalizado, deverá apresentar, ainda, Declaração do Sindicato Rural e cópia dos extratos bancários; Os Agricultores Familiares podem, além da declaração do Sindicato apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) que pode ser emitida segundo as orientações contida em <http://dap.mda.gov.br/>. (Modelos disponível na página <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>)

XIV. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício;

XV. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão judicial ou do INSS dos últimos três meses que precedem a inscrição (outubro, novembro, dezembro) com cópia dos extratos bancários, e, ainda, cópia do comprovante de rendimento do responsável pelo pagamento da pensão, se judicial acrescida da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento da pensão judicial. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável pelo pagamento da pensão (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>), em que conste o valor recebido nos últimos três meses que precedem a inscrição (outubro, novembro e dezembro) e extratos da conta corrente correspondente aos respectivos meses do candidato e do responsável pelo pagamento;

XVI. Para desempregados: Apresentar, além da fotocópia da página de Identificação da Carteira de Trabalho, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho), declaração de desemprego fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2024 e/ou aos três meses que antecedem a inscrição (outubro, novembro, dezembro), devidamente assinada e atestada por 03(três) testemunhas (não parentes). (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>);

XVII. Documentos comprobatórios das despesas de:

1. Água, energia, telefone e internet:

a) Faturas referentes aos 3 (três) meses anteriores à inscrição constando o nome do(a) proprietário(a), endereço e o valor.

2. Da comprovação de Moradia do grupo familiar, incluindo o (a) estudante:

Imóvel Alugado:

a) Contrato de Aluguel em nome do(a) estudante e/ou do(a) responsável financeiro(a), informando prazo de locação e o valor do aluguel, com reconhecimento de firma em cartório do(a) proprietário(a) e/ou do(a) locador(a) do imóvel;

b) Caso o grupo familiar tenha mais de um aluguel (situação de pais e/ou demais filhos que residam de aluguel em cidades diferentes, em razão de estudo), deverá comprovar as despesas de aluguel de todos os domicílios

Imóvel Próprio Quitado:

a) Zona Urbana: Cópia do IPTU ou Registro do Imóvel ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos.

b) Zona Rural: ITR ou Registro do Imóvel ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos.

Imóvel Próprio Financiado:

a) Zona Urbana: Contrato de Financiamento enviar as 3 primeiras páginas e as duas últimas que contam assinatura e comprovante de pagamento e Cópia do IPTU

b) Zona Rural: Contrato de Financiamento enviar as 3 primeiras páginas e as duas últimas que contam assinatura e comprovante de pagamento e Cópia do ITR

Imóvel cedido:

a) Declaração do(a) proprietário(a) informando a cessão do imóvel;

- b) RG e CPF da pessoa que cedeu o imóvel;
- c) IPTU com as informações sobre o imóvel: proprietário (a) e área construída

9.3.3.2.1. Na hipótese de se comprovar a fraude informações prestadas e no (s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

9.3.3.2.2. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

9.3.3.2.3. A UFNT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

9.3.3.2.4. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme itens 10.3.2 e 10.3.3.2 e seus subitens, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site [Processos Seletivos – UFNT](#)

9.3.3.2.4. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme itens 10.3.2 e 10.3.3.2 e seus subitens, o candidato será informado por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição e deve observar às orientações em caso de indeferimento e possibilidade de recurso.

9.3.3.2.4.1 A UFNT não se responsabiliza por problemas de comunicação devido a erro no endereço de e-mail informado pelo candidato, no ato da matrícula eletrônica e/ou provas de ordem técnica para recebimento das comunicações.

9.3.3.2.6. Será Indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3.3.2 e seus subitens deste Edital.

9.3.3.2.7. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

9.3.3.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos LB_PPI , LI_PPI, LB_Q e LI_Q)

9.3.3.3.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos LB_PPI , LI_PPI, LB_Q ou LI_Q, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, que tenham se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo da UFNT (Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#)).

9.3.3.3.2. O candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo será submetido, a análise da sua condição étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

9.3.3.3.2.1. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [Processos Seletivos – UFNT](#)

9.3.3.3.2.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial e citada no item anterior.

9.3.3.2.3. No ato da matrícula, o **candidato autodeclarado indígena** deverá entregar, ainda:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida firma em cartório de uma delas) – no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#))

9.3.3.2.4. No ato da matrícula, o **candidato autodeclarado quilombola** deverá entregar, ainda:

a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da associação (reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#)).

9.3.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos LB_PCD e LI_PCD)

9.3.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos LB_PCD ou LI_PCD, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, Laudo Médico, original, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado em [Processos Seletivos – UFNT](#), informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

9.3.4.2. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

9.3.4.2.1. O candidato será submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim.

9.3.4.2.1.1 Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [Processos Seletivos – UFNT](#)

9.3.4.2.1.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa Com Deficiência citada no item anterior.

9.3.5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE AÇÃO AFIRMATIVA DA UFNT.

9.3.5.1. Dos candidatos Indígenas

9.3.5.2.2. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Indígenas deverá entregar:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida firma em cartório de uma delas) – no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página [Processos Seletivos – UFNT](#))

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a PROGRAD poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

10.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estipulado no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

10.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do PSAC/Pedagogia 2025/1 e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela REITORIA e PROGRAD.

10.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e suas alterações e da Ação Afirmativa da UFNT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

10.5. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste processo seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

10.5.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

10.6. Considerando-se a natureza deste processo seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos das etapas que o compõem.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA, PROGRAD e CDE ou por outra instância competente.

10.8. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

10.9. Consultar o site [Processos Seletivos – UFNT](#) para maiores informações sobre os cursos.

10.10. Para informações e sanar dúvidas sobre este processo seletivo consultar o site [Processos Seletivos – UFNT](#) ou entrar em contato pelo e-mail seletivos@ufnt.edu.br.

Araguaína/TO, 15 janeiro de 2025.

Ianed da Luz Sousa

Pró-Reitora de Graduação em Substituição

Reitoria – UFNT

Portaria nº 497, de 27/09/2022

EDITAL PROGRAD Nº 006/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE
PEDAGOGIA - 2025/1 (UFNT)
ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CAMPUS	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÃO AFIRMATIVA		LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS (AI)					INDEPENDENTE DE RENDA			
						PPI (LB_PPI)	QUI (LB_Q)	PCD (LB_PCD)	DEMAIS VAGAS (LB_EP)	PPI (LI_PPI)	QUI (LI_Q)	PCD (LI_PCD)	DEMAIS VAGAS (LI_EP)
ARAGUAÍNA	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	12	2	8	2	2	2	8	0	2	2
			40	12	2	8	2	2	2	8	0	2	2

Legenda das Modalidades de Concorrência

AC : Ampla concorrência

AI : Candidato (s) Indígenas

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

EDITAL PROGRAD N° 006/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO DE PEDAGOGIA 2025/1 (UFNT)
ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS
EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular	Disciplinas (conteúdo analisado)		Peso
Grupo1	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	N1	Língua Portuguesa	3
Grupo2	Matemática e suas Tecnologias	N2	Matemática	2
Grupo3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	N3A	Biologia	1
		N3B	Física	1
		N3C	Química	1
Grupo4	Ciências Humanas e suas Tecnologias	N4A	História	1
		N4B	Geografia	1

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Atingiu todos os objetivos	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Inferior	8,00
Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos (F4)	
Conceito	Nota Numérica
B- / C+	6,25
Regular para Bom	

Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

Obs.: Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = nota do candidato x 10,00 / maior nota possível na escala utilizada

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Língua Portuguesa e 78,00 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = 63,00 \times 10,00 / 100,00 = 6,30$$

$$\text{Matemática} = 78,00 \times 10,00 / 100,00 = 7,80$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = 4,10 \times 10,00 / 5,00 = 8,20$$

$$\text{Matemática} = 4,70 \times 10,00 / 5,00 = 9,40$$